|  |
| --- |
| SÚMULA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 05 de dezembro de 2019 | HORÁRIO | 09h às 12h |
| DATA | 06 de dezembro de 2019 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO) | Coordenadora |
| Josemee Gomes Lima (AL) | Membro |
| Werner Deimling Albuquerque (AM) | Membro |
| Fernando Márcio de Oliveira (SE) | Membro |
| Assessoria | Claudia de Mattos Quaresma | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da 88ª Reunião Ordinária** | |
| Encaminhamento | Aprovada e enviada para publicação |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| Encaminhamento | - |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Reunião conjunta com a CTF – Comissão Temporária de Fiscalização para apresentação do relatório conclusivo e do projeto de resolução que propõe revogar a Resolução nº 22.** |
| **Fonte** | - |
| **Relator** | Coordenadores da CTF e da CEP: cons. Matozalém e cons. Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 080/2019-CEP-CAU/BR:   1. Aprovar o projeto de resolução que dispõe sobre fiscalização e revoga a Resolução CAU/BR nº 22/2012, elaborado e entregue pela Comissão Temporária de Fiscalização (CTF), juntamente com o Relatório Conclusivo, conforme arquivos anexos; e 2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para as providências cabíveis. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Apresentação do Projeto de resolução elaborado pela CTR – Comissão Temporária de Registro, com proposta de revisão e consolidação aas Resoluções que tratam de registro de profissionais, suas alterações e registro do título de Especialista em Eng. de Segurança do Trabalho, objeto da Consulta Pública nº 25** |
| **Fonte** | - |
| **Relator(a)** | Coordenadora Lana e Conselheiro Ricardo |
| **Encaminhamento** | A assessora da CTR, arqta Tatianna, apresentou as propostas que estão contempladas no projeto de resolução que trata de registro de profissionais, de alteração de registro dos profissionais e do registro do título de engenharia de segurança do trabalho (especialização), consolidando as resoluções vigentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Participação do CAU no UIA2020RIO:** apresentação da Assessoria Especial |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator(a)** | Assessora Especial da Presidência, Virgínia Manfrinato Cavalcante |
| **Encaminhamento** | A assessora especial apresentou a programação, o mapa dos locais e espaços previstos para o evento e alguns detalhes relevantes para que os conselheiros pudessem refletir e debater sobre a participação do CAU no UIA2020RIO e, em seguida, solicitou que a comissão responda ao questionário enviado em formulário digital (typeform), ressaltando que as sugestões são fundamentais para elaboração dos conteúdos de maneira participativa e democrática.  Respostas enviadas pela CEP-CAU/BR:   1. Qual o objetivo da participação do CAU no UIA?   Dar maior visibilidade do papel do Conselho na proteção da sociedade, pugnando pelo bom exercício da Arquitetura e Urbanismo. Ajudar a desmistificar a imagem que os profissionais possuem do CAU como papel cartorial. Mostrar para sociedade civil a importância e necessidade do profissional habilitado na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo e a importância da regulamentação da profissão para alcançar esses objetivos.   1. Que palestras gostariam de ver?   - sobre empreendedorismo na A&U, que envolva todas as áreas de atuação, principalmente habitação de interesse social e grandes edifícios  - sobre impactos urbanos das grandes obras (sociais e ambientais)  - sobre Certificação Ambiental x Sustentabilidade das construções  - sobre Plataforma BIM (modelagem da informação da Construção)   1. Que palestrantes gostariam de ver?   - Décio Ferreira, arquiteto português, do escritório Foster & Partners (verificar no programa do seminário do Bim realizado pelo SEBRAE e CAU/BR no mês outubro pela CRI)  - Marcos - empresário que palestrou para CPP em Belém do Pará, sobre empreendedorismo com ATHIS (ver contato com analista Jorge Moura)  - Laurent Troost, arquiteto belga, residente no Estado do Amazonas  - Maria Andrea Triana, colombiana de nascimento, florianopolitana por opção, doutora em Oxford na área de Sustentabilidade Ambiental – para o tema de Certificação Ambiental x Sustentabilidade das construções - Silvia Ribeiro Lenzi, arquiteta e urbanista, participou ativamente da criação do premiado bairro sustentável Pedra Branca em SC, foi presidente de IAB Catarinense e do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – para o tema impactos urbanos das grandes obras (sociais e ambientais)   1. O espaço do Intra-Congresso é importante? Por que?   Sim, porque viabiliza o relacionamento entre os arquitetos e escritórios brasileiros e internacionais.   1. O espaço da exposição é importante? Por que?   Sim, para divulgar os trabalhos de Arquitetura e Urbanismo, tanto entre os profissionais como para a sociedade.  E também para que a sociedade civil possa reconhecer o serviço do arquiteto e urbanista como prioritário na construção das cidades e como um fator que contribui para a qualidade de vida da população   1. Que conteúdos a exposição deve abordar?   - projetos de ATHIS e grandes obres de natureza Social  - projetos urbanísticos (que geraram mudança social, cultural e ambiental)  - projetos paisagísticos  - projetos de restauro (ex. Barroquinha em Salvador-BA)  - projeto de edifícios públicos e de uso coletivo (ex. Sesc 24 de maio em SP)   1. Há algum tema específico que essa comissão pretende tratar no Congresso?   - empreendedorismo de Arquitetura e Urbanismo com ATHIS  - a importância da fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo como instrumento de proteção e defesa da sociedade   1. Sugestão e recomendação: que o Congresso possibilite a participação dos vários setores representativos da sociedade civil (com diversidade e inclusão), imprimindo a mensagem de que a arquitetura é para todos, de verdade. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Propostas de melhorias e adequação do SICCAU às normas de RRT e de alterações de registro (suspensão, interrupção e o cancelamento)** |
| **Fonte** | - |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 077/2019-CEP-CAU/BR:  1 – Recomendar aos CAU/UF que encaminhem um comunicado à pessoa física ou jurídica contratante ao realizarem a baixa de ofício, o cancelamento ou a nulidade de RRT, informando a data e o motivo da alteração realizada e explicitando os impedimentos à que o profissional (ou a pessoa jurídica contratada, se for o caso) está sujeito, conforme disposto nas Resoluções CAU/BR nº 91/2014 e nº 167/2018, acima mencionadas nas considerações;  2 – Informar que a comunicação, mencionada no item 1 acima, poderá ser efetuada pelos seguintes meios:  a) via postal, com aviso de recebimento;  b) por telegrama;  c) por ciência pessoal (assinatura protocolada em documento);  e) por intermédio de agente do CAU/UF investido de fé pública;  f) por mensagem eletrônica enviada pelo SICCAU;  g) por correio eletrônico no endereço de e-mail indicado no cadastro do profissional ou da pessoa jurídica contratada ou contratante; ou  h) por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.  3 – Solicitar à Gerência do CSC, em cumprimento às disposições das Resoluções CAU/BR nº 91 e nº167, citadas nas considerações desta Deliberação, que seja implementado no SICCAU as seguintes regras:   1. bloquear a alteração de registro para suspenso, interrompido ou cancelado, seja do profissional ou da Pessoa Jurídica registrada no CAU, caso exista RRT sem a devida baixa, vinculado ao profissional ou à empresa como contratada; 2. bloquear a alteração de registro para suspenso, interrompido ou cancelado, seja do profissional ou da pessoa jurídica registrada no CAU, caso exista processo de fiscalização ou de ética em tramitação vinculado à pessoa física do profissional ou à pessoa jurídica registrada no CAU; e 3. caso seja constatada a existência de RRT sem baixa ou processos em tramitação, o SICCAU deverá emitir um comunicado ao CAU/UF responsável pelo registro do profissional ou da pessoa jurídica;   4 – Solicitar à Gerência do CSC que realize uma auditoria no SICCAU para verificar se existem registros alterados para suspenso ou cancelado (por desligamento) vinculados a RRT sem baixa ou a processos de fiscalização ou ética em tramitação no CAU/BR ou em CAU/UF, e caso seja identificada essa situação, solicitar que a equipe técnica do SICCAU envie, imediatamente, um comunicado ao CAU/UF responsável para conhecimento e as providências cabíveis;  5 - Solicitar à Gerência do CSC que o preenchimento dos dados do contratante do RRT no SICCAU referentes ao telefone e e-mail sejam de preenchimento obrigatório, para que seja possível a comunicação mencionada no item 1 acima;  6 – Solicitar à Rede Integrada de Atendimento (RIA) que realize a divulgação desta Deliberação, alertando sobre a recomendação aos CAU/UF disposta no item 1; e  7 - Encaminhar a esta Presidência para as providências junto à Gerência do CSC, solicitando que a adequação do SICCAU e a auditoria solicitada sejam realizadas em até 45 dias, contados da data desta Deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Protocolo 998804/2019 – CAU/RS encaminha proposta de alteração dos critérios para reaprazamento do vencimento do boleto de pagamento da taxa de RRT** |
| **Fonte** | Presidência do CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 078/2019-CEP-CAU/BR:  1 – Informar ao CAU/RS que, na 96ª Reunião Plenária do CAU/BR realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, foi aprovado o projeto de resolução proposto pela CEP-CAU/BR, objeto da Consulta Pública nº 24, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e 93, acerca de RRT e Certidões, conforme documento ANEXO, no qual contempla a sugestão do CAU/RS no art. 9º, de permitir apenas um único reaprazamento do boleto bancário de cobrança da taxa de RRT. A nova Resolução tem um prazo de 120 dias, após sua publicação, para entrada em vigência.  2 – Informar ao CAU/RS que a CPFI-CAU/BR é a instância competente para deliberar sobre a cobrança de valores e regulamentar ou não a cobrança de juros de mora e/ou correção monetária pela emissão de boletos bancários reaprazados para pagamento de taxas de serviços do CAU, como taxas de expediente ou taxas de registro diversas (de RRT, de RDA, de Atestado de CAT-A).  3 – Encaminhar esta Deliberação à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio:   1. ao CAU/RS por meio do protocolo SICCAU nº 998804/2019; e 2. à CPFI-CAU/BR, por meio de um novo protocolo SICCAU (vinculado a esse protocolo), para deliberação e resposta ao CAU/RS a respeito da cobrança de valores para boletos reaprazados. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Protocolo 887433/2019 - CPFI solicita manifestação da CEP quanto à necessidade ou não de registro de Sociedades de Economia Mista no CAU, com base na demanda encaminhada pelo CAU/TO.** |
| **Fonte** | CPFI-CAU/BR |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 079/2019-CEP-CAU/BR:  1 – Ratificar os esclarecimentos contidos nas Deliberações nº 029/2019 e 057/2019 da CEP-CAU/BR, de que, para registro de empresa prestadora de serviço de Arquitetura e Urbanismo no CAU, devem ser atendidas as condições dispostas na Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012;  2 - Esclarecer que, para deferimento de registro de pessoas jurídicas no CAU, os CAU/UF devem atentar para o cumprimento do art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28/2012 e, em especial, para o disposto no parágrafo único que determina que os objetivos sociais da empresa sejam compatíveis com as atividades, atribuições e campos de atuação da Arquitetura e Urbanismo;  3 – Ratificar os esclarecimentos da Deliberação nº 092/2018-CEP-CAU/BR, de 09 de novembro de 2018, de que as Pessoas Jurídicas que tenham por objetivo social apenas a “incorporação imobiliária” não estão obrigadas a registro nos CAU/UF e não se caracterizam como empresas prestadoras de serviços de Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Resolução CAU/BR nº 28/2012;  4 – Manifestar-se favorável ao entendimento da assessoria técnica da CPFI, conforme descrito no protocolo SICCAU (tramite passo 6), favorável à cobrança de anuidade de sociedade de economia mista por se tratar de entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado (e não de direito público); e  5 - Recomendar ao CAU/TO que:   1. realize a atualização cadastral das pessoas jurídicas registradas sob sua jurisprudência; 2. verifique se o registro da empresa TERRATINS atende aos requisitos da Resolução CAU/BR nº 28/2012; e 3. audite os RRTs efetuados e baixados da responsável técnica e funcionária da TERRATINS, para atividades de projeto, vinculados à referida empresa como “contratada” e como “contratante”, concomitantemente.   6 – Encaminhar esta Deliberação à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio:   1. à CPFI-CAU/BR, por meio do protocolo SICCAU nº 887433/2019; 2. ao CAU/TO, por meio de um novo protocolo SICCAU; e 3. à RIA para divulgação aos CAU/UF, pedindo que reitere no Aviso sobre a necessidade da atualização cadastral das empresas registradas no SICCAU, seguindo as recomendações e orientações das Deliberações nº 095/2018 e nº 015/2019 da CEP-CAU/BR, principalmente em relação aos cadastro no SICCCAU dos objetivos sociais, do representante legal e do CNAE correspondente às atividades de Arquitetura e Urbanismo. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Processos de fiscalização em grau de recurso na CEP-CAU/BR - para conhecimento da situação e decisão** |
| **Fonte** | - |
| **Relator** | Coordenadora Lana |
| **Encaminhamento** | Deliberação nº 081/209-CEP-CAU/BR:  Solicitar à Presidência do CAU/BR as providências relativas ao suporte técnico e jurídico necessários para o funcionamento e cumprimento das atribuições da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR quanto às análises, acompanhamento e preparação dos processos de fiscalização que estão represados na assessoria técnica para instrução da CEP-CAU/BR. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **8** | **Encaminhamentos dos CAU/UF no “Encontros das CEPs” realizado em 07 e 08 de outubro em Porto Alegre/RS - para conhecimento e decisão** | | |
| **Fonte** | - | | |
| **Relator** | Coordenadora Lana | | |
| **Encaminhamento** | Item não apreciado | | |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  Coordenadora  **FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  Membro | | | **JOSEMEE GOMES LIMA**  Membro  **WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  Membro |
| **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**  Assessoria Técnica | | |